



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 4319/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS E PROCESSOS EROSIVOS DO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ-TRECHO 06-130 METROS LINEARES (SEÇÃO 6), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às quatorze horas e quinze minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Caroline Cristina Marcondes, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Daniele Oliveira Barbosa, de acordo com a Portaria nº 7.624/2021, acostada aos autos. Preliminarmente, os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** das proponentes, a saber:

1. **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.728.225/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Paulo Mauricio de Souza;
2. **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Jaques do Prado;
3. **POIEMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.915.430/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Maurisvania Lopes Caetano Orlando;
4. **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.900.846/0001-88, neste ato não representada.
5. **KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.476.090/0001-70, neste ato não representada;
6. **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.122.593/0001-16, neste ato não representada;
7. **TETO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35.

Ato contínuo, os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas foram conferidos e rubricados pelos membros da comissão e representantes dos licitantes presentes, sendo constatada a inviolabilidade dos mesmos. Os envelopes contendo propostas das licitantes participantes foram grampeados e guardados de forma a assegurar a inviolabilidade dos mesmos. Pela presidente da Comissão foi informada a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação sendo os mesmos disponibilizados para análise dos representantes das licitantes presentes, os quais foram rubricados e conferidos por estes. A Presidente informou que os documentos de habilitação serão remetidos à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação dos documentos técnicos (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. Ato contínuo, foi realizada a pesquisa de apenados em nome das licitantes participantes, sendo que as respectivas certidões foram disponibilizadas aos representantes das licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

presentes, sendo as mesmas rubricadas e conferidas por estes, conforme consta nos autos. Nesta ocasião a presidente abriu a oportunidade para que os licitantes fizessem seus apontamentos. Assim, pela representante da empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, fez constar em ata o quanto segue: “*Quanto a empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, não tem as Notas Explicativas; Sobre a empresa FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, o quantitativo do Gabião está menor do que o solicitado no edital; Quanto à empresa KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, o Gabião também está menor do que o solicitado no edital e não consta do acervo Enrocamento de pedra argamassada e também não tem concreto projetado. A empresa POIEMA CONSTRUTORA LTDA não tem o quantitativo exigido para Gabião; não comprovou o enrocamento de pedra argamassada e também não comprovou o concreto projetado. No tocante à empresa TETO CONSTRUTORA LTDA, esta não comprovou o enrocamento de pedra argamassada.*” Desta forma, a COPEL decidiu suspender os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e um minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Caroline Cristina Marcondes
Presidente

Daniele Oliveira Barbosa
Membro da Comissão

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da Comissão

EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Mauricio Jaques do Prado

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
Paulo Mauricio de Souza